

ESCLARECIMENTO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 16/0014-PG

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho, subdividido em: exames laboratoriais, periódicos e consultas médicas; programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO; treinamento e formação de cipeiros e prevenção de acidentes de trabalho para a CIPA; elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT; elaboração de perfil profissiográfico previdenciário - PPP e elaboração de mapas de riscos, para Unidades Operacionais do Sesc/MA e OdontoSesc, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados que a empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** solicitou ajuste e esclarecimentos sobre o Edital, e após análise do pedido, segue abaixo os esclarecimentos:

✓ Quanto ao pedido de ajuste na qualificação técnica, para inclusão de prova de registro ou inscrição em órgãos de fiscalização profissional (Conselho Regional de: Enfermagem, Farmácia e Engenharia) e Vigilância Sanitária, o edital do processo em epígrafe, no subitem **6.1.2.4** (Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM) já exige inscrição no CRM, e o Anexo III, cláusula 5ª, subitem **5.1.12** (*Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados*) da Minuta de Contrato, diz que deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os trabalhos realizados, ou seja, o profissional que executará os serviços, necessariamente, deverá estar inscrito nos respectivos órgãos de fiscalização, não sendo obrigatório comprovar o registro nesse momento.

Comunicamos também, aos interessados que, houve um equívoco no subitem **6.1.2.2** do edital, conforme descrito abaixo, assim:

➤ **ONDE SE LÊ:**

6.1.2.2 Diploma do médico em conjunto com os documentos relacionados nos subitens **6.1.2.6** e **6.1.2.7**.

➤ **LEIA-SE:**

6.1.2.2 Diploma do médico em conjunto com os documentos relacionados nos subitens **6.1.2.3** e **6.1.2.4**.

Considerando que o esclarecimento e/ou indicação desses subitens não representam alterações para os interessados na elaboração da proposta de preços e/ou documentação de habilitação, mantem-se inalterados as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

São Luís - MA, 12 de setembro de 2016.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL